

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO, DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 013/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, TENDO COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA NOVA 0KM/h (ZERO QUILOMETRO E ZERO HORA) DE USO DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **WILSON ALVES DA SILVA**, PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE IPUBI, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15.452.0017.1013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Ipubi-PE, 10 de março de 2020.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Esta Assessoria Jurídica do Município examinou os termos das minutas do Edital e do Contrato do Pregão Presencial concernente à contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de 01 (uma) máquina pesada tipo Motoniveladora nova, 0km/h (zero quilometro e zero hora) de uso, de fabricação nacional ou importada para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo, no exercício de 2020, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (termo de referência) do edital, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Francisco Aracildo Alves Feitoza
Assessoria Jurídica- OAB/PE 14.095

MUNICÍPIO DE IPUBI- PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2020

P R E Â M B U L O

O Município de Ipubi, Estado de Pernambuco e o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 001/2020, estará reunida às 08:00 (oito) horas do dia **20 de março de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos**, na sede da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, na Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE, CEP 56.260-000 ou pelo telefone/telefax (0xx87) 3881-1156 ou ainda pelo **e-mail:** wilsonipublicitacao@hotmail.com, a fim de realizar licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de 01 (uma) máquina pesada tipo motoniveladora nova 0km/h (zero quilmetro e zero hora) de uso, de fabricação nacional ou importada para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo, no exercício de 2020, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estitpuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002- Lei que regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais exigências deste edital e seus anexos.Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. Telefax (0xx87) 3881-1156. CEP. 56.260-000.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo VI – Modelo de carta de apresentação da documentação

Anexo VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor).

Anexo VIII- Recibo de retirada do edital

1- DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 01 (uma) máquina pesada tipo Motoniveladora nova, 0km/h (zero quilometro e zero hora) de uso, de fabricação nacional ou importada para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo, no exercício de 2020, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital deste Edital conforme abaixo:

2. DO DIA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- O recebimento da documentação será efetuado da seguinte forma:

2.1.1- No dia 20 de março de 2020, às 08:00 horas, recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, documentos de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

2.1.2- O endereço para entrega da documentação e abertura dos envelopes é Pça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE, CEP 56.260-000.

2.2- Para ordenamento dos trabalhos, a critério do pregoeiro e da equipe de apoio, os trabalhos serão ordenados da seguinte forma:

2.2.1- No dia 20 de março de 2020 até às 08:00 horas recebimento dos documentos para credenciamento.

2.2.2- Depois de declaradas as empresas credenciadas ou não, serão solicitados os **envelopes de nº 01 Propostas de Preços e Envelope nº 02 Habilitação** de todos os licitantes, os quais serão rubricados por todos os presentes.

2.2.3- Depois de rubricados os envelopes, serão abertos os envelopes para o Mapa de Apuração de Preços.

2.2.4- Apurados todos os preços de todos os licitantes, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio remarcar novas datas e horários para que sejam ofertados lances verbais.

2.2.5- Ofertados lances verbais por item serão então, abertos os envelopes de habilitação da vencedora daquele item rubricados os documentos neles contidos e julgados sobre sua **habilitação** ou **inabilitação**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2-A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3- Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

a) se encontrem em processo de falência, concurso de credores, liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

c)-Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

3.4- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5- Não poderão participar empresas que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE e/ ou com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3.6- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

3.7- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

4- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a equipe de apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inciso IV do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

4.2- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.4- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular da seguinte forma:

a) **Tratando-se de representante legal** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, específico para este certame, com a indicação do número do presente Processo e do Pregão Presencial, do qual constem poderes específicos para *“firmar declaração de pleno desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”*. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre *atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos* e os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5- Os documentos de credenciamento (**cópias autenticadas por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”

4.6- A não apresentação ou correção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

4.7- O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local da apresentação da documentação.

4.8- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do item 9.7 deste edital.

4.9- Os documentos de credenciamento são:

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)- Inscrição de ato constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ

f) Cópia do CPF e RG do representante legal.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2- As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ _____
Endereço, telefone/fax do licitante
Data e horário

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ _____
Endereço, telefone/fax do licitante
Data e horário

5.3- A declaração que atende todas as exigências de habilitação (anexo III), a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada neste edital. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos a saber: de **Proposta de Preços** e de **Habilitação**.

5.3.1- Os documentos necessários a participação na presente licitação, somente poderão ser apresentados com **cópias autenticadas por cartório** competente, exceto os documentos emitidos via internet que serão confirmados através dos próprios endereços eletrônicos.

5.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

5.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- Termo de Proposta

6.1.1- A Proposta de Preços deverá conter a relação do bem/máquina, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços a cada item a que a licitante optar para cotar, sem algarismos e por extenso, em uma via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas.

6.1.2- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.1.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.2- Planilha de Preços

6.2.1- A planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas do equipamento oferecido, contendo marca/distribuidora que possibilite sua avaliação com respectiva quantidade, preços unitário e total, expressa em real (R\$), em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e qualquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição dos bens constantes da proposta, durante a vigência do contrato.

6.2.2- Declaração expressa de que nos preços contidos a proposta escrita e naqueles itens que, porventura, vierem a ser ofertados por meios de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, frete e outros, conforme anexo V- Carta Proposta da Licitante.

6.2.3- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

6.2.4- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta de preços, independente da declaração do licitante.

6.2.5- O prazo e local de entrega do bem/máquina será em conformidade com o determinado no anexo I – Termo de Referência do presente edital.

Parágrafo Primeiro- A proposta de preços, bem como todas declarações exigidas neste edital, deverá ser obrigatoriamente assinada pelos representantes legais das empresas, ou seja, pelo(s) sócio(s) administrativo(s) da empresa com poderes para tal.

Parágrafo segundo – As adequações dos preços propostos por lances verbais feitos pelos representantes deverão da mesma forma ser assinados pelos representantes legais da empresa, ou seja, pelo(s) sócio(s) administrativo(s) da empresa com poderes para tal.

Parágrafo terceiro- O contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) da mesma forma ser(em) assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, ou seja, pelo(s) sócio(s) administrativo(s) da empresa com poderes para tal.

Parágrafo quarto- Os demais documentos, como ata, pareceres, relatórios, pedido de impugnações, etc, poderão ser assinados pelos representantes com procuração por lei.

Obs. As exigências citadas nos parágrafos 1º e 3º, se faz necessário para conhecimento e confirmação das responsabilidades assumidas pelas empresas licitantes.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1- Os licitantes deverão cotar o item com o preço unitário e global.

8- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro do município conforme portaria 001/2020.

8.2- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3- Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão lidas por item, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1– No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2– Declaração aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3– Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

9.4– Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica; pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;

9.5– O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do bem/máquina ofertados nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a)- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b)- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c)- Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.6– No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7– Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a)- Seleção das propostas com menor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aqueles;

b)- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

c)- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

9.8- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.9– Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11– Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

9.12– O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.13– Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte, sendo que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.13.1- Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a)- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b)- Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c)- No caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

9.13.3– Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

9.13.4– Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas, “a”, “b” e “c”, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

9.14– A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (**valor estimado por item**), constante deste processo licitatório;

9.15– Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.17- A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro, no final do último lance de cada item e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18– A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.19– Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.20– Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste **Pregão**;

9.21- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.22– No encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.23– Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.24– Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do(s) item(ns) ofertado(s);

9.25– Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

9.26- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstância, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.

9.27- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.28- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição do equipamento, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo devidamente instruído, será encaminhado para a secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.29- Será publicado com afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

10- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados pelas estimativas em poder do Pregoeiro do Município, atendidos as peculiaridades locais.

10.2- Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

10.3- Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento do bem/máquina, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

10.4- Os preços máximos admitidos por item são os valores estimados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10.5- DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.5.1- O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

10.5.2- A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1- Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem, atendimento as exigências que são indicadas a seguir.

11.2- Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

11.2.1- A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mencionada no subitem 11.2 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

11.2.2- No caso da documentação ser autenticada no momento do pregão, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer à necessidade da retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio. As cópias serão vistoriadas por todos os licitantes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

11.3- Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio junto à internet).

11.4- A documentação apresentada deve comprovar:

11.4.1- RELATIVAMENTE A SITUAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da empresa.

b)- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.2- Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante entregue ou vir entregando de forma satisfatória, bem compatível com as características com o presente certame.

11.4.3- RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;

b)- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional); Podendo ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua emissão;

c)- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;

d)- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;

e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br. Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

f)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943." (NR), LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

g)- Certidão Negativa de Protesto de Títulos emitida pelo(s) Cartório(s) de Protesto onde se localiza a sede da empresa licitante, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

h)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos cinco anos, **relativo a processos físicos e eletrônicos, salvo nesse último caso se não foi implantado o PJE na sede da licitante, com certidão do distribuidor informando tal fato**, com data de emissão há, no máximo, 30 (trinta) dias da entrega do envelope "DOCUMENTAÇÃO", quando outro prazo não constar na certidão.

i)- Licença/Alvará de Funcionamento em vigor, expedido pelo órgão estadual ou municipal competente.

11.4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 § 1º da LC/123/06).

11.4.3.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.4.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.4- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta na forma da Lei, por meio de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o art. 31 da Lei 8.666/93.

b)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) Fica facultado a apresentação do Balanço Patrimonial (sub-item b)) as empresas que declararem serem ME e/ou EPP, tendo seus direitos resguardados no Art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de setembro de 2007, que regulamenta a Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

c)- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis quando apresentado, deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d)- A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- e)- Fica facultado à licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras, parecer de empresa especializada de auditoria.
- f)- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- g)- Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

11.4.5– RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) O licitante deverá possuir capacidade de entrega da máquina compatível com as especificações mínimas constante no Termo de Referência. Para tanto, deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, devendo anexar cópia da nota fiscal que o lastreie.
- a.1) O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;
- a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b)- O licitante também deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:

b.1)- Relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial.

b.2)- A relação prevista no item acima deverá ser acompanhada de declaração do representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste os seguintes fatos:

b.2.1) que a(s) concessionária(s) ou autorizada(s) está(ão) estabelecida(s) no dia previsto da abertura das propostas;

b.2.2) que a(s) concessionária(s) ou autorizada(s) possue(m) corpo técnico capacitado pelo fabricante do equipamento ofertado e disponível para a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

b.2.3) que a manutenção em garantia será prestada no domicílio do licitante durante o período da garantia 12 meses.

b.2.4) a existência de centro de distribuição e reposição de peças estabelecido em território nacional em condições de suprir eventuais manutenções.

c)- Declaração de que se vencedora disponibilizará no período da garantia (12 meses), assistência técnica com departamento de peças de reposição/oficina em um raio de até 300 km de distância do município de Ipubi, ou indicar rede conveniada na mesma quilometragem.

11.4.6- DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a)- A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

b)- Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

c)- Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica em um raio não superior a 300km do município de Ipubi, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

11.5- OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

a)- Declaração de cumprimento das condições de habilitação do pregão presencial (anexo III)

b)- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte (anexo IV).

c)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98. e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, (Anexo VI);

d)- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal); conforme modelo constante deste edital (anexo VII)

e)- Comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea “a” deste item tem poderes para tal.

11.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

11.7- Os documentos só poderão ser apresentados com cópias autenticadas, conforme consta no Item 11.2 do Edital, exceto os documentos expedidos pela Internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

11.8- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeiras, que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas;

11.9- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim o for (ME ou EPP) na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, não sendo aceito outros tipos de certidões ou documentos correlatos;

11.10- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da LC 123/2006;

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

12.2 Toda a documentação relacionada no subitem 12.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

12.3- Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

13- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1- Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2- caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000.

13.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14- DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1- Após o final da sessão, depois de declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso em forma de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, aplicando-se subsidiariamente o § 2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

14.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.6- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 A adjudicação será feita por item.

15- DO CONTRATO

15.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município de Ipubi, representado pelo(s) secretário(s) ordenadores de despesas (doravante denominado contratante) e o licitante vencedor (doravante denominado contratada), que observará os termos da Lei 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

15.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da prefeitura municipal de Ipubi ou por servidor designado pela contratante que acompanhará a execução do contrato, comunicando toda e qualquer ocorrência relacionada com o contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento para fins de pagamento.

15.3- O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

15.4- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5- Na hipótese de a adjudicatária não atender as condições acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo o disposto nos incisos XXII e XXIII do Decreto nº 3.555/2000 e parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

15.6- Incumbirá a contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.7- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.8- O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.9- O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independente de transcrição.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

16.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipubi ou Secretaria Municipal.

16.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

16.3- Substituir as suas expensas, todo e qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problemas quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

16.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do contrato de fornecimento do bem/máquina incluindo as entregas feitas por transportadora.

16.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem/máquina nos prazos estabelecidos.

16.6- Em caso de erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE, a ser contado da data da reapresentação;

16.7- Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade do bem/máquina entregues;

16.8- A empresa vencedora deverá disponibilizar um curso de operação e manutenção da motoniveladora de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, para no mínimo 03 operadores e 03 mecânicos do quadro de funcionários da prefeitura.

16.8- A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega do bem/máquina do objeto desse Contrato, como também os resultantes de sentença judicial que considere a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira;

16.9 É obrigação da CONTRATADA entregar os equipamentos previamente indicados no Edital de Licitação, com rigorosa observância na qualidade e preços estabelecidos;

16.10- A CONTRATADA deverá garantir a manutenção do bem/máquina fornecidos por prazo de vigência do Contrato.

16.11- A(S) CONTRATADA(S) terá(ão) o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para entregar os equipamentos, contados a partir da data de recebimento da solicitação de compra/fornecimento e requisições, onde deverá ser faturado de acordo com o solicitado e enviado juntamente com respectiva fatura e nota fiscal e apresentar recibo, além da cópia da ordem de compra/fornecimento.

16.12- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor/contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

17.2- Rejeitar no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive com prazo de validade insuficiente.

17.3- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do bem/máquina pela Secretaria de Obras e Urbanismo

18- DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

18.1- O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

19- DO REAJUSTE E DA QUALIDADE E DO ACEITO DO BEM/MÁQUINA

19.1 – Não haverá reajuste de preços.

19.2 A qualidade do bem/máquina para todos os itens deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

19.3 – O aceite do bem/máquina, objeto deste Pregão, dar-se-á após o recebimento dos mesmos, consistindo na comparação do especificado na nota fiscal com o constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, os equipamentos serão substituídos. O aceite completar-se-á após o atesto do servidor da Prefeitura, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

20- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO BEM

20.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá(ão) o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para entregar os equipamentos/máquina contados a partir da data de recebimento da ordem de compra/fornecimento e requisições, onde deverá ser faturado de acordo com o solicitado e enviado juntamente com respectiva fatura e nota fiscal e apresentar recibo, além da cópia da ordem de compra/fornecimento.

20.2- O recebimento do bem/máquina dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ipubi-PE.

21- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

22- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1- A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Urbanismo ou por representante designado para este fim.

22.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município de Ipubi e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.4- A contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo os equipamentos entregues em desacordo com os termos do presente edital e respectivo contrato.

23- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 – O pagamento dar-se-á em conformidade com a entrega do bem, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, com a confirmação do atendimento do bem/máquina com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e atesto da fatura pelo servidor da Prefeitura de Ipubi ou da secretaria municipal de Obras e Urbanismo;

23.2 – O pagamento pela aquisição do bem/máquina, objeto deste Edital, dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, através de nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura de Ipubi, a contar do atestamento da nota fiscal;

23.3 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;

23.4 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implica a inviabilidade de sua execução;

23.5- No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido será acrescido de juros moratórios de 0,5 (zero virgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento calculados “pro rata die” sobre o valor da nota fiscal/fatura.

23.6- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação, quanto a situação de regularidade da empresa.

24- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição do bem/máquina decorrentes do presente certame serão provenientes dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15.452.0017.1013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

24.2- O valor do item licitado é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Item(ns)	Valor estimado
01	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

25- DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da referida lei e suas alterações posteriores.

25.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará à contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

25.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar apresente defesa no prazo de 10 dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

25.4- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

25.5- Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da prefeitura municipal de Ipubi, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento do material fornecido/equipamentos e devidamente recebidos deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

25.6- A inexecução total ou parcial deste processo, dará ensejo à sua rescisão, assegurada a previa defesa em observância das disposições deste e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80 da Lei 8.666/93, e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

25.7- Constituem motivos para rescisão do contrato

- a)- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)- A lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal de Ipubi a comprovar a impossibilidade de aquisição do bem/máquina nos prazos estipulados.
- d)- Não iniciar o contrato de fornecimento do bem/máquina dentro prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** para entregar o bem/máquina, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município.
- e)- Paralisar o fornecimento do bem/máquina por mais de 07 (sete) dias consecutivos, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou incorporação do(a) contratado(a), não admitidas neste edital e no contrato, sem anuência do órgão.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h)- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em livro de ocorrência.

i)- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

j)- a dissolução da sociedade;

k)- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

l)- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado e exarado processo administrativo a eu se refere o contrato.

m)- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo município, decorrentes de equipamentos/peças, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se normalize a situação;

n)- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da entrega do bem/máquina;

25.8- Em caso de rescisão contratual nas formas previstas no subitem 25.7 alínea “a” até “n”, terá o contratado o direito, exclusivamente, ao pagamento da aquisição do bem/máquina.

25.9- Quando a rescisão ocorrer com base no subitem 25.7, alínea “i” até “n”, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a)- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a rescisão.

26- DAS PENALIDADES

26.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio a citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e demais cominações legais.

26.2- A contratada ficará, ainda sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos;

a)- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa, que deverá ser recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em qualquer agência integrante da rede de arrecadação, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar a entrega do bem, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do equipamento fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na entrega do bem, entendendo-se como recusa na entrega do bem não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

26.3- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26.4- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal de Ipubi-PE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado no pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipubi e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

26.7- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 26.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação.

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

26.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 26.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.9- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

26.10- As sanções previstas no item 26.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o termo de contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem o seu desinteresse.

27- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1- Ficará assegurado ao Pregoeiro e a Secretaria de Administração do Município de Ipubi o direito de:

28.1.1- Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito, às licitantes que tenham retirado o edital, com antecedência mínima de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

28.1.2- Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes a hipóteses de ilegalidades ou interesse, dando ciência aos interessados.

28.2- A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do termo de referenciam, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnações e recursos.

28.3- É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, inciso II do art. 65 a Lei 9.648/98;

28.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do Pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, bem como de representantes credenciados, sendo-lhes facultado este direito.

28.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente de condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

28.9- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão.

28.10- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

28.11- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

28.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início da contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e se vencem os prazos em dia de expediente normal no Município de Ipubi, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

28.13- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

28.14- Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.15- Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação rescindir o contrato e optar pela convocação de demais licitantes na ordem de classificação.

28.16- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data de abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

28.17- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à comissão permanente de licitação com endereço mencionado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo legal, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante termo de retirada do edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (0xx87) 3881-1156.

28.18- As impugnações os recursos constantes deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidas a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, por intermédio do Pregoeiro e protocolizado exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo do Edital.

28.19- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe.

28.20- Os interessados, ao participarem do Pregão expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

28.21- Este edital está disponível gratuitamente no endereço indicado adiante:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura

Pça. Agamenon Magalhaes, s/n, centro, Ipubi-PE, CEP 56.260-000

Telefone/Telefax (0xx87)3881-1156

E-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com

Ipubi-PE, 10 de março de 2020.

Wilson Alves da Silva

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro

Portaria nº 001/2020

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1- aquisição de 01 (uma) máquina pesada tipo motoniveladora nova 0km/h (zero quilometro e zero hora) de uso, de fabricação nacional ou importada para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo, no exercício de 2020, de acordo com as especificações a seguir:

II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

item	Quant	Unid	Especificação da maquina	Marca/fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Unid	motoniveladora nova, com zero quilometro e zero hora de uso, de fabricação nacional ou importada e ano de fabricação e modelo 2019/2020 e/ou 2020/2020, equipada com dois chassis articulados, com motor turbo alimentado de no mínimo 6,8 litros, diesel, mínimo 06 cilindros, mínimo de 200hp, de potência de pico líquida, Cabine ROPS/FROPS fechada com ar condicionado, transmissão power shift com 8 marchas a frente/ré, equipada com monitor LCD com funções em português, assento com regulagem pneumática e encosto para braço, com cinto de segurança, equipada com partida sem chave e proteção com senha, peso operacional de no mínimo de 17,4ton, turbo compressor de geometria variável, recirculação dos gases de escape resfriados, radiador do intercooler (Ar/Ar), mínimo 4 válvulas/cilindro, camisas de cilindro úmidas, velas de pré		800.000,00	800.000,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

		aquecimento, desligamento automático programável, proteção automática contra sobrecarga do motor de partida, sistema de alimentação de combustível controlado eletronicamente, sistema elétrico de escorva de combustível, correia de acionamento da serpentina com esticador automático, filtro de ar de dois elementos com indicador de restrição sob o capô, pré filtro do ejetor rotativa da admissão do motor, silencioso autodrenante com turbo final curvo, sistema hidráulico de centro fechado equipado com sensor de carga com compensação de pressão e capacidade do tanque de combustível mínimo de 300 litros e capacidade de reservatório hidráulico mínimo de 52 litros, Funções básicas: esterçamento traseiro, deslocamento lateral do círculo, inclinação da roda e elevação da lâmina no lado direito com flutuação. Funções Hidráulicas Básicas com 1 controle de função auxiliar. Funções básicas mais 1 função com controle de flutuação e tubulação para riper ou aplicação auxiliar, sem desconexão da bomba hidráulica, ventilador sem reversão, sistema de monitoramento e gerenciamento de frota- 5 anos, caixa de engrenagens de entrada simples sem embreagem deslizante, luzes de nivelamento (10 luzes halógenas) conversor de 24 para 12 v, (pico de 15 A / 10 A contínuos) alternador de 100 A, bateria 950 CCA, bloco de empuxo dianteiro, 2.000 lbs.			
--	--	--	--	--	--

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

			pneus medindo 17.5 x 25, mínimo 12 lonas, escarificador/Riper traseiro com 05 dentes respectivamente, lâmina de 14", com altura mínima de 610mm, espessura mínima de 22mm, comprimento da base 3600mm, ângulo de talude de 90° para cada lado Implemento traseiro com, limpador de para-brisas, retrovisor interno e externo, luzes de trabalho dianteiras e traseiras, Garantia estrutural de 10.000 H Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, que seja disponibilizado incluso na venda da motoniveladora sem custo adicional ao município			
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 800.000,00		

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Da entrega:

3.1.1. O fornecimento/entrega do bem/máquina se dará em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.2. Não será aceito bem/máquina que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

3.2.1. O bem/máquina será entregue no prazo máximo de 60 dias corridos após a assinatura do contrato e ordem de fornecimento.

3.3. O bem/máquina será entregue diretamente na sede da Contratante.

4- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1-Garantia: O prazo de garantia da máquina deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 01 (um) ano, sem limite de horas de utilização. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

4.2- Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.3- Assistência técnica: A empresa deverá realizar às suas custas as revisões nos 12 meses sem limites de horas do equipamento/máquina com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas na garagem de máquinas da Prefeitura de Ipubi-PE, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados.

4.4- As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada. Esses serviços não poderão, em nenhuma hipótese, ser terceirizados para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregadas tenham a adequada qualidade, procedência e garantia pretendidas. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho.

V – DO CONTRATO

5.1. Aplica-se ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

5.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o termo do contrato, deverá comparecer a Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe art. 64 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame.

5.4. A vigência contratual até 31 de dezembro de 2020.

5.5. É vedada a sub-contratação ou terceirização total ou parcial do objeto do contrato.

VI – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

6.1. O servidor designado pela Administração, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

VII – JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. As despesas referentes à aquisição do equipamento objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da previsto para o exercício de 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15.452.0017.1013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

IX – DO PAGAMENTO

9.1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

X- DA ESTIMATIVA

10.1- O valor estimado desta licitação é de R\$ 800.00,00 (oitocentos mil reais).

Ipupi-PE, 10 de março de 2020

Wilson Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Portaria n.º 001/2020

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
013/2020- PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PESADA TIPO
MOTONIVELADORA NOVA 0KM/h (ZERO QUILOMETRO E
ZERO HORA) DE USO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E
URBANISMO, NO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUBI E A EMPRESA:.....**

O **MUNICÍPIO DE IPUBI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresarepresentada por passando a denominar-se **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato decorrente de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020**, feito na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição de acordo com Lei 8.666/93, posteriores alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) máquina pesada tipo motoniveladora nova 0km/h (zero quilometro e zero hora) de uso, de fabricação nacional ou importada para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo, no exercício de 2020, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada, quando da realização pela **CONTRATANTE**, da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020 e seus anexos, constante do item ____ do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A forma de execução deste Contrato será de forma indireta com entrega parcelada, conforme solicitação do Gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância de _____ (_____);

3.2- O preço estabelecido inclui todos os Tributos e Encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste Contrato;

3.3- O pagamento pelos equipamentos será efetuado conforme fornecimento mensal, atestado pelo Setor competente da Prefeitura de Ipubi;

3.3- No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a requisição de entrega do bem/máquina será de até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura deste Contrato e de até 30 dias corrido após a emissão da ordem de Fornecimento para entrega do bem.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Os recursos para a realização do objeto deste Instrumento são oriundos de diversas rubricas orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15.452.0017.1013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1- O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipubi ou Secretaria Municipal.

7.1.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.1.3- Substituir as suas expensas, todo e qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problemas quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

7.1.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do contrato de aquisição do bem/máquina incluindo as entregas feitas por transportadora.

7.1.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem/máquina nos prazos estabelecidos.

7.1.6- Em caso de erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE, a ser contado da data da reapresentação;

7.1.7- Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade do bem/máquina entregues;

7.1.8- A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega do bem/máquina do objeto desse Contrato, como também os resultantes de sentença judicial que considere a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira;

7.1.9 É obrigação da CONTRATADA entregar os equipamentos previamente indicados no Edital de Licitação, com rigorosa observância na qualidade e preços estabelecidos;

7.1.10- A CONTRATADA deverá garantir a manutenção do bem/máquina fornecidos por prazo de vigência do Contrato e garantia.

7.1.11- A(S) CONTRATADA(S) terá(ão) o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para entregar os equipamentos, contados a partir da assinatura do contrato, onde deverá ser faturado de acordo com o solicitado e enviado juntamente com respectiva fatura e nota fiscal e apresentar recibo, além da cópia da ordem de compra/fornecimento.

7.1.12- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.13- A empresa vencedora deverá disponibilizar um curso de operação e manutenção da motoniveladora de no mínimo 16 (dezesseis) horas, para no mínimo 03 operadores e 03 mecânicos do quadro de funcionários da prefeitura.

7.2- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor/contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

7.2.2- Rejeitar no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive com prazo de validade insuficiente.

7.2.3- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do bem/máquina pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

7.2.4- Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE, a ser contado da data da reapresentação;

7.2.5- Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade do bem/máquina entregues;

7.2.6 A CONTRATANTE fiscalizará a entrega do bem/máquina e solicitará à CONTRATADA a substituição do bem/máquina, caso os mesmos não tenham sido entregues satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira;

7.2.7 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção do bem/máquina fornecidos por prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1-No caso de descumprimento das obrigações constantes neste Contrato, por parte da CONTRATADA, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

I- A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito à multa de 5,0 % (cinco por cento), sobre o valor do Contrato;

II- Se ocorrer atraso na entrega do bem/máquina, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02 (dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 5,0 % (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas serão calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso, observando-se também, neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, assegurada prévia defesa;

III- Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5,0 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total do bem/máquina não fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1- As Notas Fiscais da CONTRATADA DEVERÃO SER EMITIDAS PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1- O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro do ano de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

I- O não fornecimento do bem/máquina licitados sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

II- Falência e liquidação judicial ou extra-judiciais homologadas ou decretadas, bem como, estado de insolvência da CONTRATADA;

III- O não cumprimento das Cláusulas Contratuais;

IV- O cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;

V- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

VI- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da CONTRATANTE a que está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

11.2- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da referida lei e suas alterações posteriores.

11.3- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará à contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.4- A inexecução total ou parcial deste processo, dará ensejo à sua rescisão, assegurada a previa defesa em observância das disposições deste e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80 da Lei 8.666/93, e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

11.5- Constituem motivos para rescisão do contrato

a)- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c)- A lentidão do seu cumprimento, levando o Prefeitura Municipal de Ipubi a comprovar a impossibilidade de aquisição do bem/máquina nos prazos estipulados.

- d)- Não iniciar o contrato de aquisição do bem/máquina dentro prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** para entregar o bem, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município.
- e)- Paralisar o fornecimento do bem/máquina por mais de 07 (sete) dias consecutivos, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou incorporação do(a) contratado(a), não admitidas neste edital e no contrato, sem anuência do órgão.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em livro de ocorrência.
- i)- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j)- a dissolução da sociedade;
- k)- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l)- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado e exarado processo administrativo a eu se refere o contrato.
- m)- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo município, decorrentes de equipamentos, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se normalize a situação;
- n)- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento do bem/máquina;

11.6- Em caso de rescisão contratual nas formas previstas no subitem 11.2 alínea “a” até “n”, terá o contratado o direito, exclusivamente, ao pagamento da aquisição do bem/máquina.

11.7- Quando a rescisão ocorrer com base no subitem 11.2, alínea “i” até “n”, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a)- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a rescisão.

11.8- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar apresente defesa no prazo de 10 dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.9- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

11.10- Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Ipubi, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento do material fornecido/equipamentos e devidamente recebidos deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1- O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, fazendo parte integrante do mesmo a proposta da CONTRATADA, constante no Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca de Ipubi - Pernambuco, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

E, por assim estarem, justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Ipubi-PE, ____ de _____ de 2020

MUNICÍPIO DE IPUBI
CONTRATANTE

Empresa - Contratada
Rep. Legal

Testemunhas:

CPF

CPF

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ipubi-PE, ____ de _____ de 2020.

Nome do Licitante

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

() – há regularidade fazendária.

() – não há regularidade fazendária.

Ipubi-PE, __ de _____ de 2020.

Nome do Licitante
(papel timbrado)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhores;

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no
CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº
_____, estabelecida no(a) _____, para a
aquisição de 01 (uma) máquina pesada tipo motoniveladora nova 0km/h
(zero quilometro e zero hora) de uso, de fabricação nacional ou importada
para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo, no
exercício de 2020 conforme as especificações técnicas e quantidades abaixo
relacionados, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 011/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA	Unid	Marca	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora nova.....					
Valor total R\$						

Obs: Características da máquina motoniveladora: (Inserir todas as
características específicas do bem cotado, referentes à MARCA E MODELO
apresentados pela proponente).

Valor global: R\$ ____ (_____).

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG,
Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a
licitante (papel timbrado).**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____ CNPJ/MF sob o nº
_____ sediada _____(endereço completo____) tendo
examinado e atendendo as exigências do referido edital do Pregão, vem
apresentar a documentação de habilitação anexa.

1- Relacionar a documentação

Declara ainda sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como,
que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Pelo que, por se a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
lei.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Anexo VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Tipo: MENOR PREÇO, julgamento por item

objeto: aquisição de 01 (uma) máquina pesada tipo motoniveladora nova 0km/h (zero quilometro e zero hora) de uso, de fabricação nacional ou importada para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo, no exercício de 2020, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (termo de referência) do edital.

RECIBO DE EDITAL

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, retirou este Edital
de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax:
_____ telefone _____ E-mail
_____, aos ____/____/____

Nome legível e Assinatura
Represente legal da Empresa

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPUBI, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.**

A Prefeitura Municipal de Ipubi não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **20 de março de 2020.**

Horário: **08:00h (oito) horas**

Local da Entrega dos Envelopes: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi /PE.

Horário: **08:00h (oito) horas**